



*Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas
Mecânicas e de Material Elétrico do Estado do Rio Grande do Sul*

Rua Voluntários da Pátria, 595 - 10º andar - salas 1007/1010 - Fones: (51) 3228.4877 e 3228.4821 - Porto Alegre - RS
CNPJ 92.942.176/0001-80 - ftmrs@ftmrs.org.br - CEP 90030-003 - Oficializada em 14/04/1945

Of. Cir. FTM 650/203/2020

Porto Alegre, 11 de novembro de 2020.

ENTIDADES FEDERADAS
Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de:

Bagé

Cachoeira do Sul

Camaquã

Canela

Canoas

Carazinho

Carazinho Maq.

Charqueadas

Cruz Alta

Erechim

Horizontina

Ijuí

Novo Hamburgo

Pañambí

Passo Fundo

Passo Fundo Maq.

Pelotas

Porto Alegre

Rio Grande

Santa Cruz do Sul

Santa Maria

Santa Rosa

S. Livramento

São Gabriel

São Leopoldo

São Seb. Do Cai

Sapiranga

Vacaria

Venâncio Aires

Às

INDÚSTRIAS DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS e ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE NO RS

Ref.: REAJUSTE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS 2020/2021

Prezados Senhores(as):

Para conhecimento, informamos que a Convenção Coletiva de Trabalho com a Indústria de Reparação de Veículos já está acordada. Para que haja clareza do acordado, relativamente às cláusulas econômicas, transcrevemos abaixo as principais cláusulas:

CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIO NORMATIVO

Fica convencionado pelo presente Termo Aditivo que a partir de **01.05.2020** o salário normativo para os trabalhadores abrangidos pela Convenção Coletiva Principal será de **R\$ 1.533,40** (hum mil quinhentos e trinta e três reais e quarenta centavos) mensais ou R\$ 6,97 (seis reais e noventa e sete centavos) por hora. O piso de ingresso e o de trabalhadores em empresas de borracharia passará para **R\$ 1.367,25** (hum mil trezentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos) mensais ou R\$ 6,21 (seis reais e vinte e um centavos) por hora.

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

A partir de 01.05.2020 os trabalhadores terão os salários reajustados em 2,5% (dois vírgula cinco por cento) calculados sobre os salários de 01.05.2019, permitidas as compensações convencionadas.

Pagamento de Salário Formas e Prazos

CLÁUSULA QUINTA - DIFERENÇAS

As eventuais diferenças salariais não pagas e geradas pela aplicação do reajuste salarial de 01/05/2020 poderão ser satisfeitas sem qualquer ônus adicional para a empresa da seguinte forma: a) diferenças relativas aos meses de maio e junho na Folha de Pagamento de outubro já reajustada; b) diferenças de julho e agosto na folha de novembro; e c) diferença de setembro na folha de dezembro de 2020. As diferenças, relativas a outros direitos previstos na Convenção Coletiva de Trabalho original, serão pagas o mais breve possível, tendo como limite o prazo de até 30 dias da assinatura do presente aditamento.

Relações Sindicais

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA SEXTA - DESCONTO NEGOCIAL/TRABALHADORES

O DESCONTO NEGOCIAL/TRABALHADORES já previsto na cláusula 48ª da Convenção Coletiva de Trabalho original, cujos valores, vencidos e que não tenham sido efetivados até a presente data, será devidamente executado pelas empresas nos meses de outubro e novembro de 2020, nos valores e termos do constante na Cláusula original devidamente aprovada nas assembleias da categoria profissional e ora ratificadas. Os descontos previstos para mais de um mês, já passados, serão efetivados nestes dois meses de outubro e novembro (mesmo que haja sobreposição de dois descontos), os descontos previstos para meses posteriores aos meses de outubro e novembro de 2020 e para estes mesmos, serão efetivados conforme deliberação e pactuação original.



*Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas
Mecânicas e de Material Elétrico do Estado do Rio Grande do Sul*

Rua Voluntários da Pátria, 595 - 10º andar - salas 1007/1010 - Fones: (51) 3228.4877 e 3228.4821 - Porto Alegre - RS
CNPJ 92.942.176/0001-80 - ftmrs@ftmrs.org.br - CEP 90030-003 - Oficializada em 14/04/1945

ENTIDADES FEDERADAS
Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de:

Bagé

Cachoeira do Sul

Camaquã

Canela

Canoas

Carazinho

Carazinho Maq.

Charqueadas

Cruz Alta

Erechim

Horizontina

Ijuí

Novo Hamburgo

Papambí

Passo Fundo

Passo Fundo Maq.

Pelotas

Porto Alegre

Rio Grande

Santa Cruz do Sul

Santa Maria

Santa Rosa

S. Livramento

São Gabriel

São Leopoldo

São Seb. Do Caí

Sapiranga

Vacaria

Venâncio Aires

Segue redação da Cláusula 48º "1) As empresas com estabelecimentos industriais no âmbito de representação da FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, descontarão dos integrantes da categoria, beneficiados ou não pelo presente acordo, a importância correspondente a 1 (um) dia do salário do mês de junho de 2019 e 1 (um) dia do salário do mês de junho do acordo de 2020 já reajustado. O repasse para a Federação poderá ser realizado até 10/07/2019 e 10/07/2020."

Parágrafo Único:

Ficam repactuados os termos constantes do "caput" do S Terceiro, da CI 48ª da Convenção Coletiva de Trabalho Principal.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO SINDICAL PATRONAL (PRSP)

Os empregadores, de acordo com a deliberação de sua Assembleia Geral, recolherão ao **SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, até o dia 20 de junho de 2019, a importância equivalente a 6% (seis por cento) do total bruto da folha de pagamento de mês de maio de 2019 com salários já reajustados; e até o dia 10 de novembro de 2020, a importância equivalente a 3% (três por cento) do total bruto da folha de pagamento do mês de maio de 2020 com os salários já reajustados.

Parágrafo Único:

Para os autônomos e microempresários sem empregados, fica estabelecido um valor único equivalente a R\$ 120,00 (cento e vinte reais) que deverá ser pago até o dia 10 de novembro de 2020.

Solicitamos que as empresas realizem > Depósito Identificado (levar CNPJ da Empresa) na conta abaixo e encaminhem comprovante junto com relação de funcionários para: ftmrs@ftmrs.org.br (contendo Razão Social, CNPJ e endereço completo da empresa para envio de recibo).

CONTA P/PAGAMENTO:

BANCO BANRISUL
Agência: Coliseu (0041)
Conta nº: 06.036275.0-6

Permanecendo ao inteiro dispor, para dirimir as dúvidas porventura existentes, subscrevemo-nos.

Atenciosamente


Lirio Segalla
Presidente da FTM/RS